



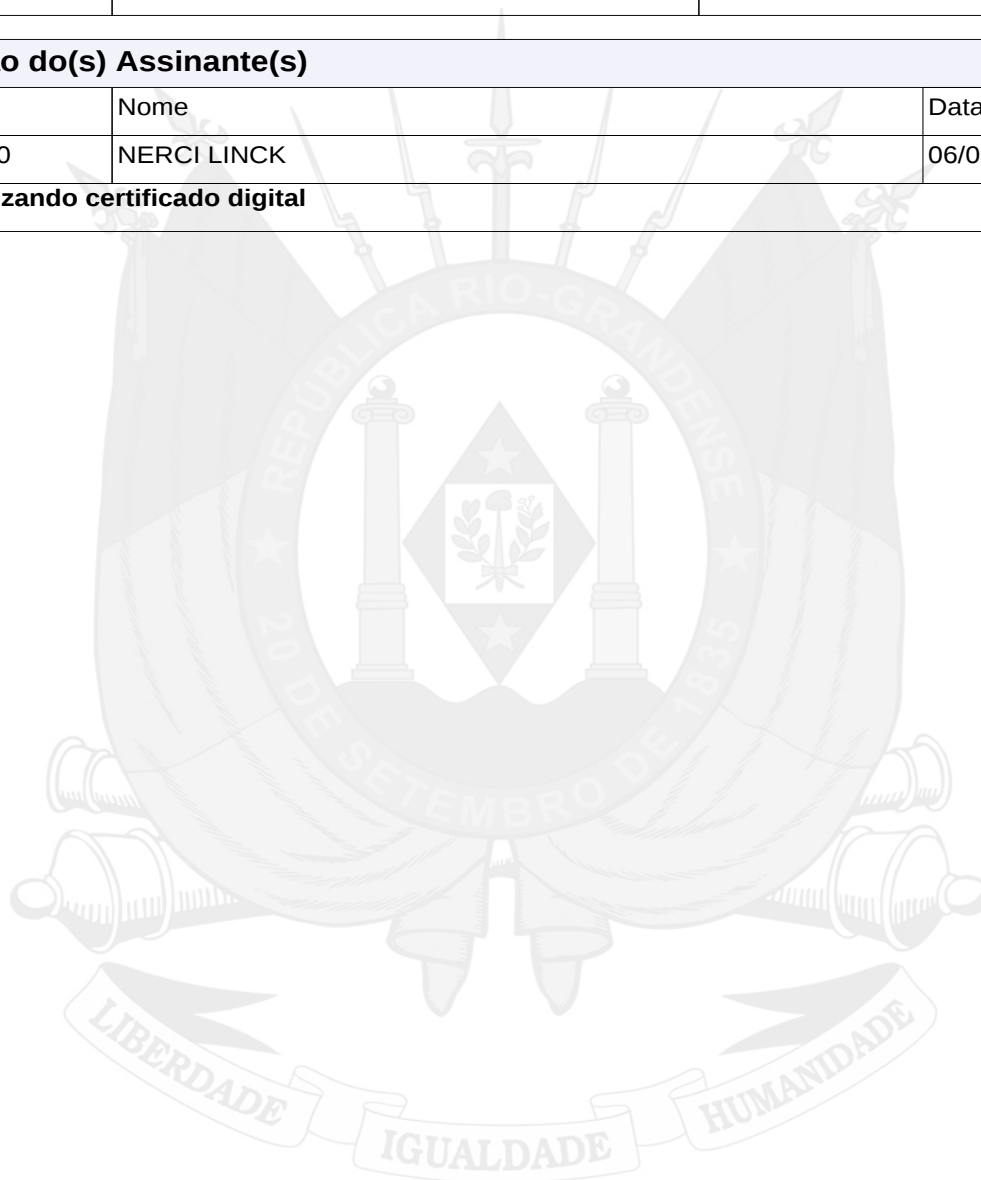
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/083.385-9	RSN2513249137	06/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.479.500-00	NERCI LINCK	06/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 08
BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 04.470.103/0001-76
NIRE 43204672045

Pelo presente instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, **NERCI LINCK**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 21/05/1967, comerciante Portador da Cédula de Identidade Civil nº 7038384918 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 503.479.500-00, residente e domiciliado na Rua Pirapó, nº 492, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-054, **HELENA MARIA LINCK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/12/1963, comerciante, Portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4035714692 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 460.382.050-04, residente e domiciliada na Rua Pirapó, nº 492, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-054 e **LIDIA LINCK**, brasileira, divorciada, nascida em 15/03/1986, empresária, Portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1085554572, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 008.672.970-50, residente e domiciliada na Rua Erechim, nº 85, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-210, sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Estrada Municipal João Hermes, nº 915, Bairro Glória, Lajeado Ipê, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.103/0001-76, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do RS em sessão de 22/05/2001 sob o nº 43204672045, e mais recente alteração arquivada sob o nº 10405208 em sessão de 05/06/2024, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social como segue nas cláusulas seguintes:

II – INCORPORAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por unanimidade os sócios aprovam o protocolo e a justificativa correspondente a **INCORPORAÇÃO** da sociedade **BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, e tem a sua sede na Rua Erechim, nº 85, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-210, inscrita no CNPJ sob nº **31.748.956/0001-08**, **NIRE** nº **43208358566**, bem como concordam e aprovam o laudo de avaliação do patrimônio líquido da empresa a ser **INCORPORADA**, efetuado pela empresa **PAMPA SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S** autorizando ainda, que se faça o aumento de capital através do Patrimônio Líquido incorporado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da incorporação a sociedade incorporada **BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** fica extinta, passando a sociedade incorporadora **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, a assumir integralmente os bens e direitos representados pelo Ativo bem como os deveres e obrigações representado pelo Passivo, ambos mensurados pelo Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2023.

Parágrafo Único – A incorporadora, neste ato declara estar recebendo da empresa incorporada, um montante de ativos, passivos e patrimônio líquido no valor de R\$ 1.859.524,95 (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais com Noventa e Cinco Centavos), conforme Balanço encerrado em 31/12/2023, destinando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao Capital Social e R\$ 1.854.524,95 (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais com Noventa e Cinco Centavos), aos Lucros Acumulados da **INCORPORADA**.



CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da incorporação ora efetuada, o Capital Social que era de R\$ 5.720.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, é elevado para R\$ 5.725.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais) dividido em 5.725.000 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil), quotas de capital idênticas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma. O aumento de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) representado pelo Capital Social da incorporada **BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**. Ficando assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAL R\$
NERCI LINCK	5.148.000	89,91%	5.148.000,00
HELENA MARIA LINCK	286.000	5,00%	286.000,00
LIDIA LINCK	291.000	5,09%	291.000,00
TOTAL	5.725.000	100%	5.725.000,00

CLÁUSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda formalmente e se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – A sócia **LIDIA LINCK LAGEMANN**, qualificada a cima, devido a seu **DIVÓRCIO CONSENSUAL** registrado pela **ARPENBRASIL** sob nº 005728352, conforme prolatada aos 05 de junho de 2024, pela Dra. Miroslava do Carmo Mendonça, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa/RS, transmitida em julgado aos 05/06/2024, onde consta que ela volta a usar o nome de solteira: **LIDIA LINCK**, homologada a partilha conforme acordo. Colinas, 13 de junho de 2024. SDFNR 0209.04.2200001.01182.

CLÁUSULA SEXTA – Para todos os fins, a celebração deste instrumento poderá se dar por meio eletrônico ou digital, nos termos e para os fins da Lei nº 13.874/19 ("Lei da Liberdade Econômica"), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200 de 24/08/2001, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Para este fim, poderão ser utilizados os serviços e as ferramentas disponíveis no mercado que possibilitem a assinatura eletrônica ou digital a ser elencada pelas Partes, através de certificação digital ou qualquer outro meio, ainda que não utilizem certificados emitidos pela Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, mas desde que sejam capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. As Partes desde já reconhecem a validade, exequibilidade, autenticidade e plena eficácia da assinatura, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, sendo que, nem assinaturas físicas, tampouco a existência física (impressa) deste instrumento, poderão ser exigidas para o cumprimento das disposições nele previstas.

Parágrafo Primeiro – Independentemente de as assinaturas e seu registro serem realizados digitalmente, ou em local diverso, fica eleito pelas Partes o **FORO de Santa Rosa/RS**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste instrumento, de sua interpretação ou de eventual omissão, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Parágrafo Segundo – Independente da data em que a última assinatura digital ou eletrônica for realizada neste instrumento, prevalecerá para todos os fins, como data de assinatura deste instrumento, a data abaixo, indicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 04.470.103/0001-76
NIRE 43204672045**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome e Sede

A sociedade gira sob o nome de **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, estabelecida na Estrada Municipal João Hermes, nº 915, Bairro Glória, Lajeado Ipê, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-810.

CLÁUSULA SEGUNDA – Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos sócios.

Parágrafo Único – a sociedade mantém a seguinte filial, sem destaque de capital social.

- 1) FILIAL RIO GRANDE DO SUL** – Rua Pirapó, nº 613, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98.781-054, inscrita no CNPJ 04.470.103/0002-57 e com NIRE 43902246718.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objeto Social

MATRIZ – Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, instalação de máquinas e equipamentos industriais, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, promoção de vendas, fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração, ventilação e câmeras de armazenamento de vacinas e insumos para a pecuária, peças e acessórios e atividades de consultoria em gestão empresarial.

FILIAL localizada na Rua Pirapó, Santa Rosa/RS – Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, instalação de máquinas e equipamentos industriais, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, promoção de vendas, fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração, ventilação e câmeras de armazenamento de vacinas e insumos para a pecuária, peças e acessórios e atividades de consultoria em gestão empresarial. CNPJ 04.470.103/0002-57 e com NIRE 43902246718 datado de 10/04/2024.



CLÁUSULA QUARTA – O capital Social é de R\$ 5.725.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), divididos em 5.725.000 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando o total do Capital Social assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAL R\$
NERCI LINCK	5.148.000	89,91%	5.148.000,00
HELENA MARIA LINCK	286.000	5,00%	286.000,00
LIDIA LINCK	291.000	5,09%	291.000,00
TOTAL	5.725.000	100%	5.725.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Início e Duração

A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de abril de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Administração

A administração da sociedade caberá a cargo de todos os sócios, com os poderes e atribuições de representá-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Balanços Anuais

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA – Prestação de Contas

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Por decisão dos sócios, os lucros ou prejuízos da sociedade serão distribuídos na seguinte proporção:

QUOTISTAS	DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS
NERCI LINCK	90%
HELENA MARIA LINCK	5%
LIDIA LINCK	5%
TOTAL	100%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Preferência

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda formalmente e se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pró-Labore

De comum acordo, os sócios poderão livremente fixar retiradas mensais a título de “pró-labore”, observando as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Continuidade

Em Caso de Falecimento, interdição, outro impedimento físico ou mental de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades e a administração passará a ser exercida única e exclusivamente pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Desimpedimento

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para todos os fins, a celebração deste instrumento poderá se dar por meio eletrônico ou digital, nos termos e para os fins da Lei nº 13.874/19 ("Lei da Liberdade Econômica"), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200 de 24/08/2001, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Para este fim, poderão ser utilizados os serviços e as ferramentas disponíveis no mercado que possibilitem a assinatura eletrônica ou digital a ser elencada pelas Partes, através de certificação digital ou qualquer outro meio, ainda que não utilizem certificados emitidos pela Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, mas desde que sejam capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. As Partes desde já reconhecem a validade, exequibilidade, autenticidade e plena eficácia da assinatura, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, sendo que, nem assinaturas físicas, tampouco a existência física (impressa) deste instrumento, poderão ser exigidas para o cumprimento das disposições nele previstas.

Parágrafo Primeiro – Independentemente de as assinaturas e seu registro serem realizados digitalmente, ou em local diverso, fica eleito pelas Partes o FORO de Santa Rosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste instrumento, de sua interpretação ou de eventual omissão, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – Independente da data em que a última assinatura digital ou eletrônica for realizada neste instrumento, prevalecerá para todos os fins, como data de assinatura deste instrumento, a data abaixo, indicada.

E, por estarem justos, e contratados, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Santa Rosa/RS, 03 de março de 2025.

NERCI LINCK

HELENA MARIA LINCK

LIDIA LINCK

5 de 5





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

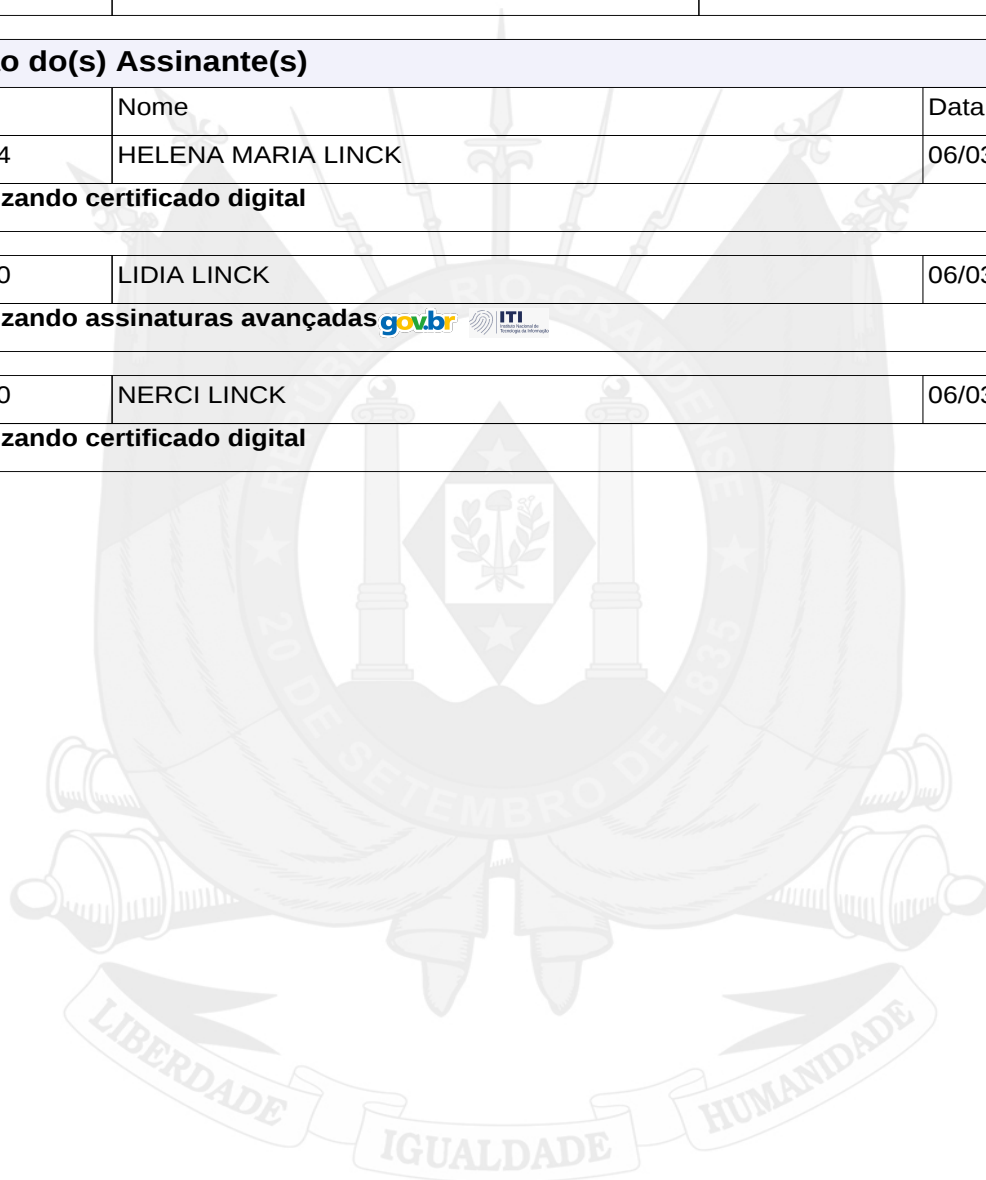
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/083.385-9	RSN2513249137	06/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
460.382.050-04	HELENA MARIA LINCK	06/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

008.672.970-50	LIDIA LINCK	06/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

503.479.500-00	NERCI LINCK	06/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA EMPRESA BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Os contadores abaixo identificados, vinculados a empresa **PAMPA SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S** e que, ao final, assinam o presente, foram nomeados peritos para procederem à avaliação do Patrimônio Líquido da **EMPRESA A SER INCORPORADA** pelas partes interessadas, e o fizeram elaborando o presente “**Laudo de avaliação**”:

ALCIDES PAULO STURM, brasileiro, divorciado, contador inscrito no CRC/RS nº 038079/O-7, residente e domiciliado no Lajeado Bonito, s/n, Bairro Interior, Santa Rosa/RS, CEP 98.797-899, portador da Carteira de Identidade nº 7019478846, SSP/RS e com inscrição no CPF sob nº 372.030.610-00;

JAIME LUIS PATIAS, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC/RS nº 51821, residente e domiciliado na Rua Heitor Scalco, 72, Vila dos Bancários, Santa Rosa/RS, CEP 98.787-072, portador da Carteira de Identidade nº 3027177991, SJS/RS e com inscrição no CPF sob nº 533.604.600-06;

RICARDO JOSÉ PATIAS, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/RS nº 100126, residente e domiciliado na Rua João de Barro, 669, Bairro Glória, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-283, portador da Carteira de Identidade nº 7027171094, SSP/RS e com inscrição no CPF sob nº 967.170.760-20;

Os contadores nomeados peritos declaram que: (a) não tem interesse direto ou indireto, na companhia ou nas operações por ela realizadas. (b) não encontraram limitações impostas pelos controladores ou administradores que dificultasse ou pudesse ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para emissão de suas conclusões.

A perícia contábil foi realizada em consonância com a NBC T 13, pela empresa Pampa Serviços Contábeis S/S, estabelecida na Avenida Expedicionário Weber, 1165, Centro, Santa Rosa/RS, sob CNPJ nº 94.187.549/0001-80 e compreendeu (a) o planejamento dos trabalhos; (b) a aplicação de procedimentos julgados necessários nas circunstâncias; (c) a emissão do laudo pericial de avaliação do patrimônio a ser vertido.

Os peritos ao final de seu trabalho, concluíram que o acervo patrimonial da companhia INCORPORADA totaliza em **R\$ 1.859.524,95** (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais com Noventa e Cinco Centavos), sendo que a parcela a ser vertida para a INCORPORADORA é de **100%**, avaliados segundo os princípios fundamentais de contabilidade.



1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista o “**Protocolo de Justificação da Incorporação**”, firmado entre as partes interessadas e seus respectivos sócios, ficou estabelecida a versão total do patrimônio líquido da empresa a ser **INCORPORADA**.

Neste contexto, tendo procedido às diligências que se fizeram necessárias, examinando minuciosamente a contabilidade da empresa a ser **INCORPORADA** e demais documentos e informações que serviram de base às demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2023, para o efeito desejado, vêm apresentar o resultado de seu trabalho.

Para fins deste laudo, identificam-se as empresas objeto deste trabalho como:

EMPRESA A SER INCORPORADA:

BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede e domicílio na Rua Erechim, nº 85, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-210, inscrita no CNPJ sob nº 31.748.956/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43208358566.

EMPRESA INCORPORADORA:

BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa com sede nesta Cidade, na Estrada Municipal João Hermes, nº 915, Bairro Glória, Lajeado Ipê, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-810, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.470.103/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43204672045.

2. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros comerciais e fiscais da empresa a ser **INCORPORADA**, acham-se revestidos de todas às formalidades legais e foram escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, uniformes e consistentemente aplicados.

3. DA VERIFICAÇÃO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os peritos signatários, após inspecionar os livros, registros e documentos que compõem o sistema contábil da **EMPRESA** a ser **INCORPORADA**, constataram a existência de bens e direitos (origens), assim como, obrigações (aplicações), cujos valores constam das citadas demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2023, seguindo as nomenclaturas da NBC T 3, bem como estão respaldados em documentação legal e fiscal idônea.

4. DA AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL LÍQUIDO

O acervo patrimonial da empresa a ser **INCORPORADA**, está avaliado segundo os princípios fundamentais de contabilidade, tomando por base o custo histórico como base de valor, registrado na escrita comercial, com observância a legislação fiscal. A parcela a ser vertida para a nova empresa está assim composta:

2/3



Contas	
Ativo Circulante	1.868.706,48
Ativo Não Circulante	0,00
Total do Ativo	1.868.706,48
Passivo Circulante	9.181,53
Passivo Não Circulante	0,00
Patrimônio Líquido	1.859.524,95
Total do Passivo	1.868.706,48

As demonstrações contábeis levantadas para este fim estão apresentadas no anexo I.

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base no demonstrativo acima, os peritos signatários entendem estar demonstrado que o Patrimônio Líquido da empresa **INCORPORADA** é de **R\$ 1.859.524,95** (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais com Noventa e Cinco Centavos), sendo que a parcela a ser vertida para a **INCORPORADORA** é de 100%.

6. TERMO FINAL

Diante do exposto, conclui-se que, os elementos identificados neste laudo correspondem aos saldos das contas da empresa **INCORPORADA** a ser vertido para a **INCORPORADORA**, apurados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e são adequados para fins desta **INCORPORAÇÃO**.

Santa Rosa/RS, 03 de março de 2025.

Jaime Luis Patias
CRC/RS 51821
CPF 533.604.600-06

Alcides Paulo Sturm
CRC/RS 038079/O-7
CPF 372.030.610-00

Ricardo José Patias
CRC/RS 100126
CPF 967.170.760-20





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

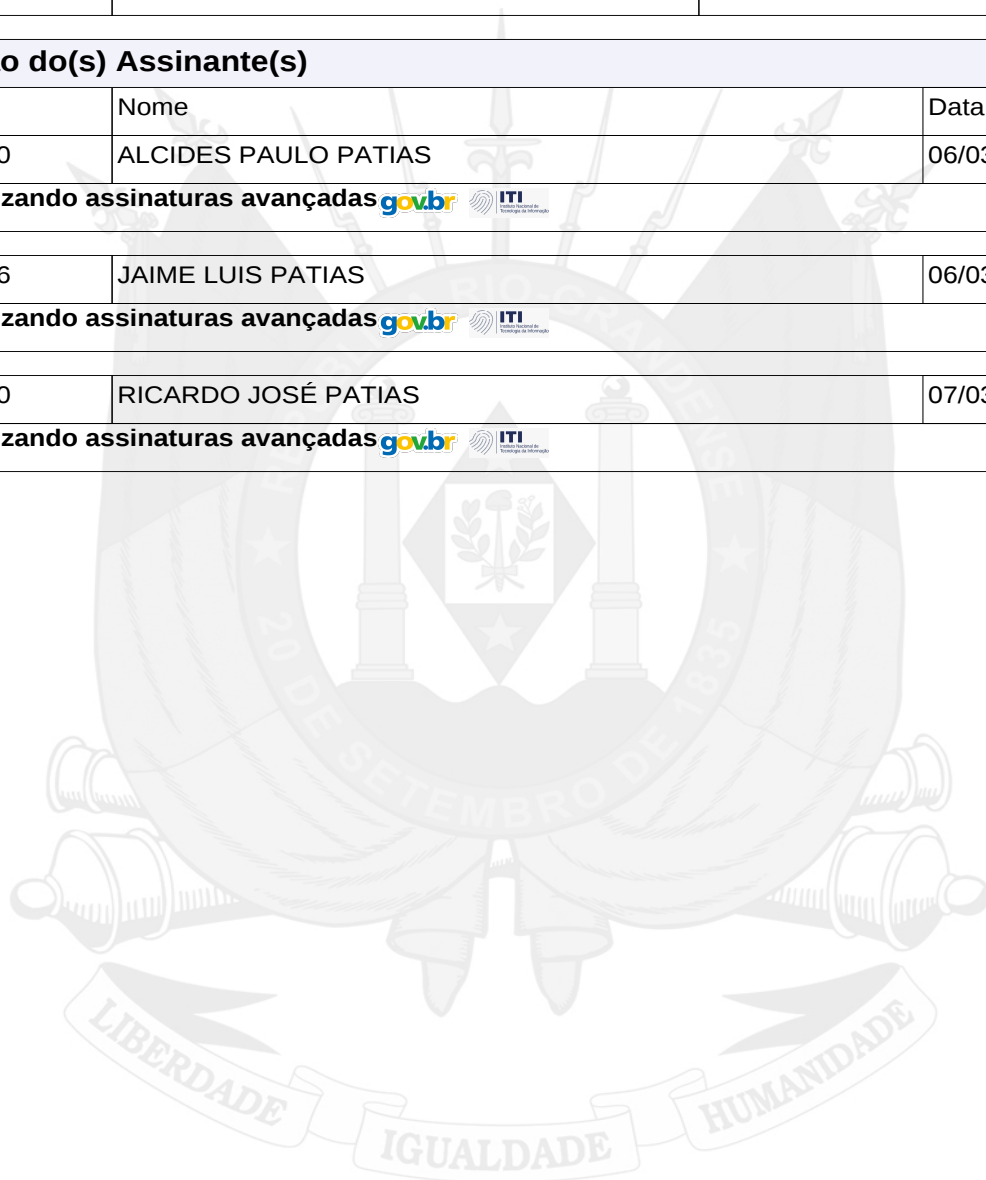
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/083.385-9	RSN2513249137	06/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.030.610-00	ALCIDES PAULO PATIAS	06/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

533.604.600-06	JAIME LUIS PATIAS	06/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

967.170.760-20	RICARDO JOSÉ PATIAS	07/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE INCORPORAÇÃO COM JUSTIFICAÇÃO INCLUSA

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Estrada Municipal João Hermes, nº 915, Bairro Glória, Lajeado Ipê, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.103/0001-76, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do RS em sessão de 22/05/2001 sob o nº 43204672045, neste ato representada pelos seus Diretores, adiante designada simplesmente **INCORPORADORA**,

BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede e domicílio na Rua Erechim, nº 85, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-210, inscrita no CNPJ sob nº 31.748.956/0001-08, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do RS em sessão de 11/10/2018 NIRE nº 43208358566, neste ato representada pelos seus administradores, sendo adiante designada simplesmente **INCORPORADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Protocolo de Intenções de Incorporação Com Justificação Inclusa, pelas seguintes justificativas e condições:

QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAL R\$
LIDIA LINCK	5.000	100%	5.000,00
TOTAL	5.000	100 %	5.000,00

Em virtude da incorporação o Capital Social da **INCORPORADORA BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, que era de R\$ 5.720.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, será elevado para R\$ 5.725.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais) dividido em 5.725.000 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil), quotas de capital idênticas, com valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, o aumento de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) representado pelo Capital Social da **INCORPORADA BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, desta forma substituindo os direitos dos sócios da sociedade extinta, ficando assim distribuído o Capital Social da **INCORPORADORA**.

QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAL R\$
NERCI LINCK	5.148.000	89,91%	5.148.000,00
HELENA MARIA LINCK	286.000	5,00%	286.000,00
LIDIA LINCK	291.000	5,09%	291.000,00
TOTAL	5.725.000	100%	5.725.000,00

I) JUSTIFICAÇÃO

1ª A efetivação da operação pretendida justifica-se plenamente, pois gerará benefícios por propiciar uma maior racionalização administrativa, pelo fato de serem os mesmos sócios nas



empresas incorporadas, com significativa redução de custos operacionais, além de uma concentração de esforços visando ao fortalecimento e ao incremento da posição ocupada no mercado pela **INCORPORADORA**, sendo agregados à companhia ativos da **INCORPORADA** representados por créditos e investimentos.

II) CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

2ª A **INCORPORADA** tem o seu respectivo capital social totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído entre os quotistas:

4ª Serão incorporadas as obrigações ativas e passivas, os bens, direitos e o acervo patrimonial da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, sendo que o total do patrimônio líquido da **INCORPORADA** atinge R\$ 1.859.524,95 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais com Noventa e Cinco Centavos), montante esse apurado, a valores contábeis, no balanço patrimonial datado de 31 de dezembro de 2023, avaliado pela empresa perita **PAMPA SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S**, com sede na Avenida Expedicionário Weber nº. 1165, 2º andar, CEP 98787-000, na Cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.187.549/0001-80, ora nomeada, que lavrará o laudo de avaliação correspondente.

5ª Pelo fato de a **INCORPORADORA** passar a deter a totalidade do capital social da **INCORPORADA**, será efetuado aumento de capital social da **INCORPORADA** e todas as quotas constitutivas do capital social desta serão extintas e canceladas quando da incorporação, sendo substituídos os direitos dos sócios da sociedade extinta e incorporada por quotas e participação na sociedade **INCORPORADORA**.

6ª A **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito, ressalvados os direitos de terceiros, na data em que for aprovada a incorporação.

7ª Eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a data do balanço que serviu de base para a incorporação e a data em que a mesma for aprovada serão absorvidas pela **INCORPORADORA**.

8ª Obrigam-se a **INCORPORADORA** e a **INCORPORADA** a firmar todos os documentos necessários à efetivação das operações acima, assim que exigíveis.

9ª O presente documento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, até as deliberações a respeito das operações nas competentes assembleia geral e reunião de quotistas, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

10ª Para todos os fins, a celebração deste instrumento poderá se dar por meio eletrônico ou digital, nos termos e para os fins da Lei nº 13.874/19 ("Lei da Liberdade Econômica"), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200 de 24/08/2001, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Para este fim, poderão ser utilizados os serviços e as ferramentas disponíveis no mercado que possibilitem a assinatura eletrônica ou digital a ser elencada pelas Partes, através de certificação digital ou qualquer outro meio, ainda que não utilizem certificados emitidos pela Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, mas desde que sejam capazes de validar a autoria de



assinatura eletrônica, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. As Partes desde já reconhecem a validade, exequibilidade, autenticidade e plena eficácia da assinatura, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, sendo que, nem assinaturas físicas, tampouco a existência física (impressa) deste instrumento, poderão ser exigidas para o cumprimento das disposições nele previstas.

Parágrafo Primeiro – Independentemente de as assinaturas e seu registro serem realizados digitalmente, ou em local diverso, fica eleito pelas Partes o FORO de Santa Rosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste instrumento, de sua interpretação ou de eventual omissão, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – Independente da data em que a última assinatura digital ou eletrônica for realizada neste instrumento, prevalecerá para todos os fins, como data de assinatura deste instrumento, a data abaixo, indicada.

11ª Fica eleito o foro desta comarca para dirimir eventuais questões resultantes do presente instrumento.

Justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1(uma) via.

Santa Rosa/RS, 03 de março de 2024.

BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

NERCI LINCK

HELENA MARIA LINCK

LIDIA LINCK

BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LIDIA LINCK

3/3





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

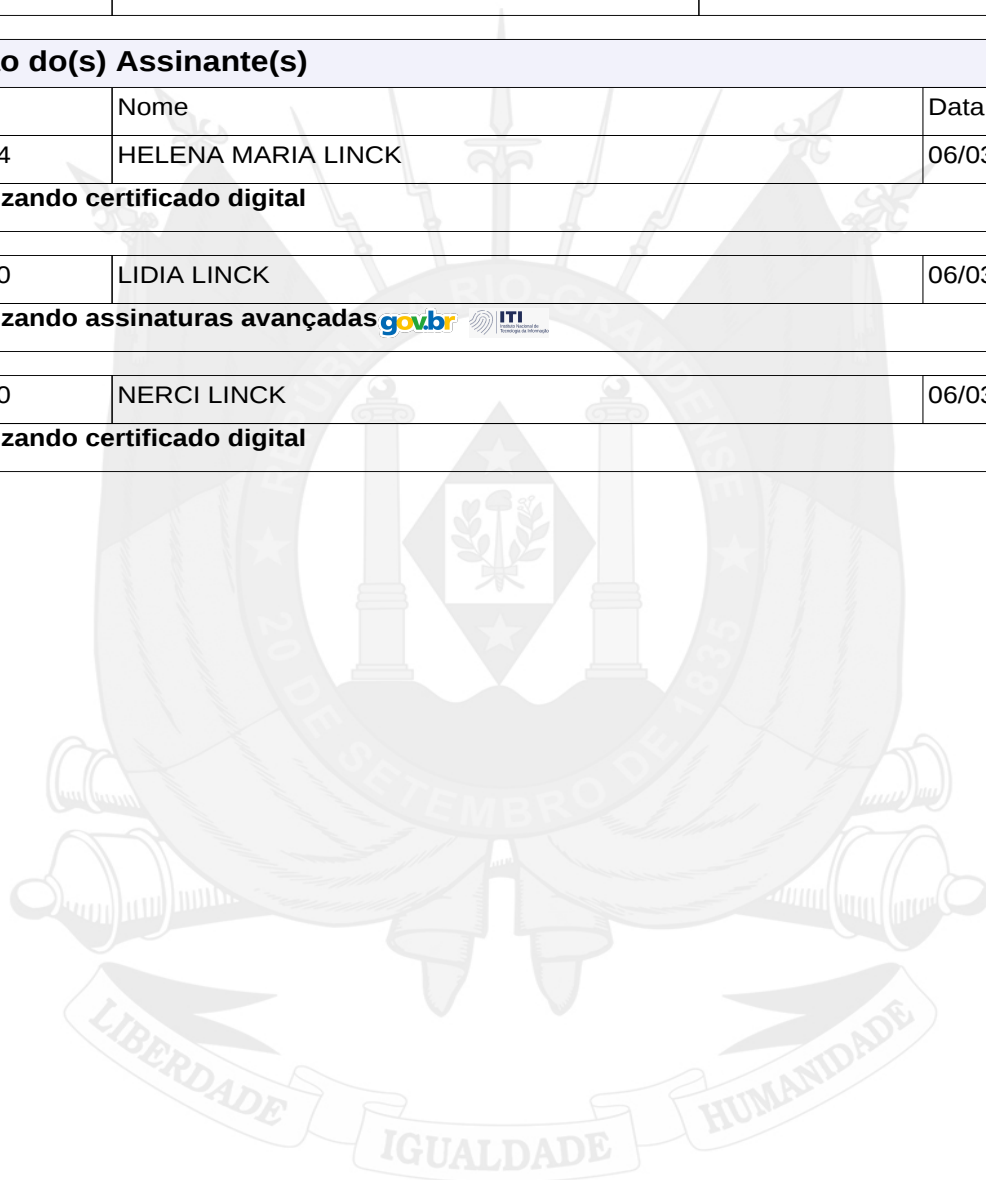
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/083.385-9	RSN2513249137	06/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
460.382.050-04	HELENA MARIA LINCK	06/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

008.672.970-50	LIDIA LINCK	06/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

503.479.500-00	NERCI LINCK	06/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de CNPJ 04.470.103/0001-76 e protocolado sob o número 25/083.385-9 em 07/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10966662, em 19/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 1 DE VOGAIS. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.479.500-00	NERCI LINCK	06/03/2025 16:51:10
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
460.382.050-04	HELENA MARIA LINCK	06/03/2025 16:53:51
Assinado utilizando assinatura qualificada		
008.672.970-50	LIDIA LINCK	06/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
503.479.500-00	NERCI LINCK	06/03/2025 16:51:11
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
533.604.600-06	JAIME LUIS PATIAS	06/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
372.030.610-00	ALCIDES PAULO PATIAS	06/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
967.170.760-20	RICARDO JOSÉ PATIAS	07/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/083.385-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.479.500-00	NERCI LINCK	06/03/2025 16:51:13
Assinado utilizando assinatura qualificada		
008.672.970-50	LIDIA LINCK	06/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
460.382.050-04	HELENA MARIA LINCK	06/03/2025 16:53:53
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
239.209.550-72	Gerson Fischmann
425.316.750-00	Angelo Santos Coelho

Porto Alegre, quinta-feira, 20 de março de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho em 19/03/2025, às 15:01.



Documento assinado eletronicamente por Gerson Fischmann em 20/03/2025, às 09:21.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 20/03/2025, às 13:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/083.385-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

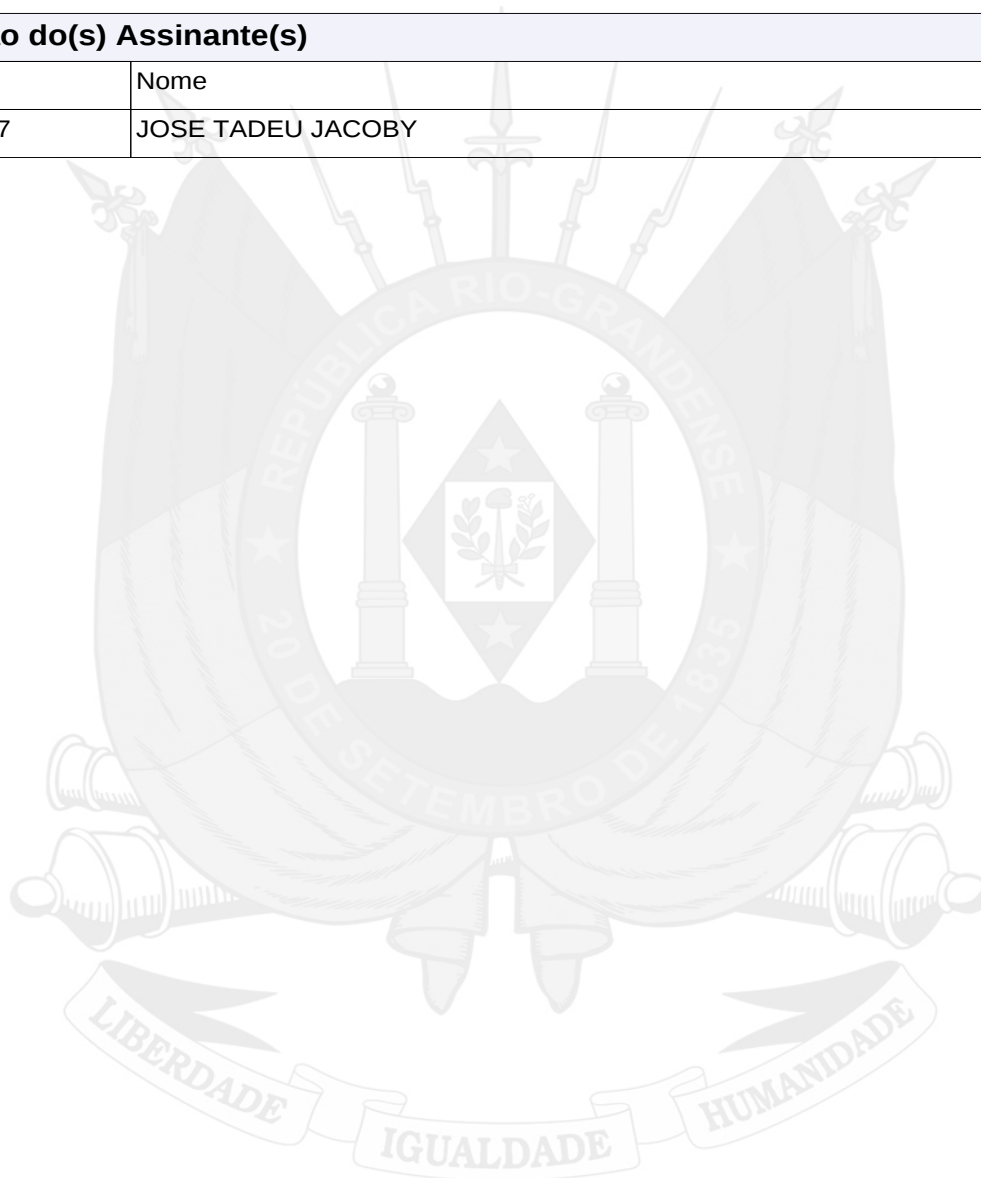


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 20 de março de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL